17/02/2022 10:43 PL N° 55/2018



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55, DE 09 de Novembro de 2018

legenda

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONHECIDO COMO CASA AMARELA."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de exploração econômica, do imóvel conhecido como "Casa Amarela" localizada ao nº 1400 da Rua Tuiuti.
- Art. 2º A concessão será pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, havendo interesse público, mediante termo aditivo devidamente justificado.
- Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
- § 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
 - § 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
 - Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.
 - Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

17/02/2022 10:43 PL N° 55/2018

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 55/2018, que "autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município, conhecido como Casa Amarela", a fim de possibilitar a concessão do referido imóvel, com fins de exploração econômica, mediante processo licitatório.

Ocorre que, em virtude do prazo previsto para a referida concessão, é necessária autorização do legislativo, nos termos do Art. 118 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

As demais normas e condições da concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e no contrato de concessão de uso.

Para tornar mais atrativa a empreendedores a participação no certame, objetivamos licitar a concessão por período de até 60 meses iniciais, prorrogável por iguais períodos, visto que inicialmente haverá custos para investimento no local, bem como levase certo tempo para que o nome de uma empresa se consolide em determinado local, consequentemente tendo o retorno do valor por ela investido.

Pretendemos assim otimizar a utilização de núcleo de casas Enxaimel, a fim de fomentar o turismo e o desenvolvimento de nossa cidade.

Encaminhamos, portanto, a matéria para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann Prefeito Municipal